

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Condicionadores de Ar do Tipo "Chiller" do Complexo Hospitalar e Unidade de Pronto Atendimento Santa Luzia, conforme especificação constante dos anexos.

### DADOS DO INTERESSADO :

Nome.....

RG..... cargo/função.....

Empresa.....

Endereço.....

Bairro ..... Cidade ..... Estado .....

CNPJ ..... CEP .....

Fone.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão n.º 092/19**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

\_\_\_\_\_  
**Adquirente/assinatura**

Ribeirão Pires, .....de .....2019.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (11) 4828-9865 ou pelo e-mail [licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

**PREGÃO N.º 092/19**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Condicionadores de Ar do Tipo "Chiller" do Complexo Hospitalar e Unidade de Pronto Atendimento Santa Luzia, conforme especificação constante dos anexos.**

**TIPO: Menor Lance Global**

**PROCESSO DE COMPRAS N.º 10523/2018**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde**

**Data de recebimento dos envelopes: 06/11/19 às 09:30 horas**

**Data de abertura dos envelopes: 06/11/19 às 10:00 horas**

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através da sua Secretaria de Administração, fará realizar na sala de reuniões da COPEL, situado na Rua Miguel Prisco, n.º 288 – Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR LANCE GLOBAL** para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Condicionadores de Ar do Tipo “Chiller” do Complexo Hospitalar e Unidade de Pronto Atendimento Santa Luzia, conforme especificação constante dos anexos.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 5.269/03, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Modelo de Proposta e Planilha de Quantidades que deverá ser apresentada pela proponente;

**ANEXO II** – Termo de Referência;

**ANEXO III** – Descrição dos serviços;

**ANEXO IV** – Modelo de documento de credenciamento de representante da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação;

**ANEXO V** - Declaração Prévia de Habilitação;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME e EPP;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração;

**ANEXO VIII** – Minuta do Termo de Contrato;

**ANEXO IX** – Termo de Ciência e de Notificação;

**ANEXO X** – Decreto de nomeação do pregoeiro e comissão de apoio.

Os interessados em obter cópia do edital e respectivos anexos deverão acessar o site: [www.ribeiraopires.sp.gov.br](http://www.ribeiraopires.sp.gov.br).

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Condicionadores de Ar do tipo "Chiller" do Complexo Hospitalar e Unidade de Pronto Atendimento Santa Luzia, conforme especificação constante dos anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. sob processo de concordata ou falência;

2.2.3. impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ribeirão Pires;

2.2.4. reunidas em consórcio.

## 3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até o dia **06 de novembro de 2019 às 09:30 horas**, impreterivelmente, na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, n.º 288 – prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, onde serão protocolizados.

3.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia **às 10:00 horas**, no mesmo endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

### 4.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**  
**ENVELOPE N.º 01**  
**PREGÃO N.º 092/19**  
**ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PROPONENTE:.....**

### 4.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**  
**ENVELOPE N.º 02**  
**PREGÃO N.º 092/19**  
**ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**  
**PROPONENTE:.....**

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## 5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

5.1. A licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado, para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos.

5.2. Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar declaração de cumprimento das condições de habilitação, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4.º da Lei Federal 10.520/02, a não apresentação desta declaração, desclassificará a proposta da empresa.

5.3. Para efeito de cumprimento do disposto no item 5.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa (sócio(a) ou diretor(a)) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil.

5.4. O documento de identificação do representante legal e credenciamento deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

5.5. Será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da sessão do Pregão (presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita). A ausência do representante credenciado desclassificará a proposta da empresa.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

5.7. As empresas que se enquadram como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão comprovar esta situação, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrada ou Certificado Simplificado da Junta Comercial.

5.8. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

5.9. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (DOIS) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, contendo:

### 6.2. Do envelope N.º 01 – Proposta de Preços:

6.2.1. O envelope N.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I.

6.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário e total, expresso em algarismos.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

6.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, datilografada ou emitida por qualquer processo de informatização, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

6.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax.

6.2.3.2. O preço unitário e total, conforme descrição constante do Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.2.3.4. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

6.2.3.4.1. Os pagamentos poderão ser efetuados em até 12 parcelas iguais, ou conforme proposta apresentada pela empresa proponente. Não será aceita a condição de pagamento à vista.

6.2.3.5. A proponente deverá ofertar seu preço, computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado.

6.2.3.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.2.4. A prestação dos serviços deverá atender a especificação contida nos Anexos I, II e III deste edital.

6.2.5. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

6.2.6. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio(a) ou diretor(a)).

### **6.3. Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:**

O envelope N.º 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:

#### 6.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

6.3.1.2. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;

6.3.1.3. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

6.3.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais).

6.3.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (contendo no mínimo regularidade para o seguinte tributo: ICM/ICMS).

6.3.2.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários).

6.3.2.6. Certidão de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

6.3.2.7. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.3.2.9. Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.

### 6.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

6.3.3.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento em características pertinentes e compatíveis com as definidas no presente edital para o objeto desta licitação.

### 6.3.4. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consiste em:

6.3.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo juízo do foro da sede da proponente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data de encerramento da licitação, estipulada no preâmbulo do edital.

6.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.5. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderão apresentar o respectivo cartão, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", o qual **substituirá** as exigências habilitatórias constantes nos **itens 6.3.1, em sua totalidade** e no **subitem 6.3.2.1**.

## 7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão observarão o disposto no Decreto Municipal n.º 5.268/03 e os seguintes:

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

7.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

7.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.4. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.5. No caso de empate em duas ou mais propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.4.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.4.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique, aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço definido no termo de referência constante nos autos, bem como sua exequibilidade.

7.1.8. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.1.8.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

7.1.8.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.1.8.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

7.1.9. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.1.10. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.1.11. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.1.12. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.1.13. Se o licitante classificado for considerado inabilitado, o pregoeiro poderá conceder-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas nesse prazo.

7.1.14. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.1.15. Ao licitante que tiver a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, e demais atos decorrentes da sessão, somente lhe será dada a palavra ao final da sessão, quando este poderá manifestar-se.

7.1.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.1.16.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 7.1.16, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

7.1.17. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Legislação em vigor.

7.1.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a expirar-se a validade das propostas apresentadas.

7.1.18.1 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

7.1.19. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.1.20. Nas situações previstas nos itens 7.1.12 e 7.1.14, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.1.21. Para efeito da avaliação da qualidade dos produtos licitados, poderá a Prefeitura realizar inspeções e demais diligências nas instalações das Licitantes, se julgar necessárias, ou solicitar a juntada de laudos técnicos expedidos por entidades oficiais ou particulares, de reconhecida idoneidade;

7.1.22. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

### **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. A homologação do presente certame proceder-se-á pela autoridade competente, ato que será praticado após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

9.1. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pelo fornecimento, objeto deste certame, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;

9.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos;

9.2. É vedado ao licitante vencedor transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do termo de compromisso;

9.3. Executar o fornecimento do objeto deste certame, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestados por responsável na escola.

10.2. Para recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto, a licitante vencedora emitirá as respectivas faturas.

10.3. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

10.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, até a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

10.5. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pela licitante vencedora, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondente a taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

### **11. PENALIDADES**

11.1. A empresa vencedora, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Nona da Minuta de Contrato, que faz parte integrante deste edital.

### **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Além do recurso administrativo já referido neste edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal n.º 5.269/03, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

12.2. Os recursos cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos à Secretária de Saúde por intermédio do pregoeiro, devendo ser protocolizados na Gerência de Suprimentos, sito na Miguel Prisco, 288 – Paço Municipal – Centro – Ribeirão Pires, no horário das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.º 3.3.90.39.00 10.302.0053.2.283.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

13.4. Informações, esclarecimentos, bem como impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, e somente serão recebidos e analisados se protocolizados pela Gerência de Suprimentos no prazo descrito no item acima.

13.5. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

13.6. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

13.7. Nos termos do Decreto Municipal n.º 6.679/17, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Adriano Dias Campos, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pelos Decretos n.ºs 6.681/17 e 6.808/18. Na ausência do Pregoeiro designado, procederá a licitação qualquer outro pregoeiro presente, nomeado pelo decreto acima.

Ribeirão Pires, 22 de outubro de 2019.

**ADRIANO DIAS CAMPOS**  
Pregoeiro

**ZILDA CONSTÂNCIO**  
Secretária de Saúde Interina

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## A N E X O I - MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE QUANTIDADES

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires  
PREGÃO N.º 092/19

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º ....., estabelecida à Av./Rua ....., n.º ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para **Contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Condicionadores de Ar do tipo “Chiller” do Complexo Hospitalar e Unidade de Pronto Atendimento Santa Luzia**, conforme especificação dos anexos, de acordo com as exigências do presente edital.

ITEM	QTDE.	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
1	12	meses	Contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Condicionadores de Ar do tipo “Chiller” do Complexo Hospitalar e Unidade de Pronto Atendimento Santa Luzia		
			<b>Valor Global da Proposta</b>		

1- A Empresa compromete-se a cumprir a entrega em 05 (cinco) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura.

2 - Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação da Nota Fiscal/Fatura pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

4 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N.º .....  
NOME DA AGÊNCIA ..... N.º .....  
NÚMERO DA CONTA .....

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome/Cargo

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## A N E X O II – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE.	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
1	12	Meses	Contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Condicionadores de Ar do tipo “Chiller” do Complexo Hospitalar e Unidade de Pronto Atendimento Santa Luzia	6.167,00	74.000,00
			<b>Valor Global da Proposta</b>	<b>R\$ 74.000,00</b>	

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO IV MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a) .....(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires - SP, na licitação PREGÃO Nº \_\_\_/19, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 092/19

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de condicionadores de ar do tipo “chiller” do Complexo Hospitalar e Unidade de Pronto Atendimento Santa Luzia, conforme especificação constante dos anexos.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

(local, data )

.....

Nome/assinatura

Cargo

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO VI

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Ribeirão Pires,

Assinatura do representante legal.

#### Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: Edital de Pregão Presencial nº 092/19

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial n.º 092/19, promovida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, que:

- a) Não possui fato impeditivo para sua contratação;
- b) Para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Indicação de quem assinará o termo de contrato na hipótese de sagrar-se vencedor, contendo os seguintes dados:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/19 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO “CHILLER” DO COMPLEXO HOSPITALAR E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SANTA LUZIA

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de condicionadores de ar do tipo “chiller” do Complexo Hospitalar e Unidade de Pronto Atendimento Santa Luzia, oriundo do Processo de Compras nº10523/18 e Pregão n.º 092/19.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 46.522.967/0001-34, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Interina, Sra. Zilda Constâncio e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_, e IE \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade nº do RG \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e as cláusulas presentes neste contrato.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A CONTRATADA, nos termos do presente, obriga-se a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de condicionadores de ar do tipo “chiller” do Complexo Hospitalar e Unidade de Pronto Atendimento Santa Luzia, conforme especificação constante dos anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. A CONTRATADA receberá pela execução dos serviços, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (reais).

2.1.1. Os preços dos serviços poderão mediante requerimento escrito da CONTRATADA, ser reajustados a cada 12 (doze) meses de execução dos serviços, ou no menor período em que a legislação vier a permitir. Os reajustes serão calculados com base no IPC/FIPE, ou outro que o município adote como oficial.

2.2. As despesas com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Contrato serão cobertas com recursos oriundos da dotação orçamentária codificada sob as rubricas nº 3.3.90.39.00 10.302.0053.2.283.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a solicitação escrita enviada pela CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer a respectiva Nota Fiscal/Recibo, devidamente acompanhado da solicitação de prestação do serviço, que será conferida por funcionários responsáveis da CONTRATANTE.

3.3. A prestação dos serviços deverá obedecer às discriminações constantes dos anexos do edital ao qual se refere o presente Termo.

3.4. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a CONTRATANTE reserva-se no direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.5. Será rejeitada a Nota Fiscal/Recibo emitida caso se constate divergência nos serviços solicitados pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo da vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de emissão da primeira “ordem de serviços”, emitida pela Secretaria de Saúde, prorrogáveis conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, caso haja concordância entre as partes.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Para pagamento pelos serviços prestados, a CONTRATADA emitirá as respectivas faturas.

5.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Recibo, para aprová-la ou rejeitá-la.

5.3. O pagamento somente será efetuado se houver o devido recebimento da CONTRATANTE, que será expedido após constatação pela Secretaria de Saúde.

5.4. Nos preços acima estabelecidos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxa de transporte, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais e toda e qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços objeto da presente contratação.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

5.5. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório mensal, devidamente atestados por responsável da escola.

5.5.1. Os pagamentos serão efetuados em \_\_\_\_ parcelas, conforme proposta apresentada pela empresa, inserta às fls. \_\_\_\_.

5.6. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

5.7. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NFE conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

#### **6.1. DA CONTRATADA:**

6.1.1. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, incluindo seu responsável pelos serviços.

6.1.2. Executar a manutenção preventiva e corretiva com uma visita mensal programada.

6.1.3. Assistência técnica: 24 horas, com atendimento de no máximo 24 horas quando ocorrer chamada eventual.

6.1.4. Substituição das peças: está inclusa a substituição de algumas peças se estas apresentarem problemas, tal como correias, disjuntor, contatora, óleo e válvulas.

6.1.5. Enviar relatório mensal sobre os serviços executados e estados de funcionamento dos equipamentos.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

6.1.8. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

6.1.9. Responder, civil e criminalmente por todos os danos perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros.

6.1.10. Comunicar a Secretaria de Saúde da CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.11. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que não infrinjam qualquer condição contratual.

6.1.12. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

6.1.13. Prestar esclarecimentos que forem necessários à CONTRATANTE;

6.1.14. Executar os trabalhos, objeto do presente termo, em estreita colaboração com a CONTRATANTE.

6.1.15. Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente à execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei de Licitações e Contratos.

6.1.16. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.1.17. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.18. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

6.1.19. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material para a equipe profissional durante todo o período do contrato;

6.1.20. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.21. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

6.1.22. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.23. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica adequada, suficiente e condizente para a administração, organização e execução do serviço, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.

6.1.24. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove o vínculo empregatício de seus técnicos, que prestarão os serviços.

### **6.2. DA CONTRATANTE:**

#### **6.2.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar à CONTRATADA:**

6.2.1.1. Aprovação das faturas para fins de pagamento.

6.2.1.2. Indicar um responsável pelo acompanhamento do contrato, que figurará como gestor do presente, a quem deve dirigir-se o representante da CONTRATADA para dirimir quaisquer questões pertinentes à presente avença.

6.2.1.3. Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

6.2.1.4. Controlar as condições de trabalho e controlar os prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto.

6.2.1.5. A ação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade, no que se refere ao fornecimento do objeto deste Contrato.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido a CONTRATADA diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

7.1.2. Multa de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor total e atualizado do contrato, por atraso na prestação dos serviços objeto desta avença, até o 10º (décimo) dia corrido de atraso, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na cláusula 9.1.3 deste Termo.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e atualizado do contrato, em caso de atraso superior a 10 (dez) e inferior a 30 (trinta) dias, corridos do início, prosseguimento ou conclusão dos serviços.

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato no caso de inexecução total de seu objeto, o que ocorrerá na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos no início, prosseguimento ou conclusão dos serviços.

7.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou de disposição legal pertinente ao seu objeto, podendo, ainda, neste caso, ser rescindido o contrato na forma prevista pelos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 atualizada.

7.1.6. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, por período não superior a 02 (dois) anos.

7.1.7. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

7.1.8. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

7.1.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, não eximindo, portanto, a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Independentemente das multas estabelecidas na Cláusula Sétima, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Termo de Contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que por isso seja obrigada ao pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA der causa a qualquer dos motivos previstos na Lei Federal 8.666/93 atualizada.

8.2. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda pela execução inadequada do objeto contratual, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

8.2.1. rescisão unilateral do contrato;

8.2.2. indenização por perdas e danos;

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

8.2.3. suspensão da execução.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente termo de Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, pelas suas cláusulas, pelo edital de Pregão n.º 030/19, pela proposta comercial inserta às fls. \_\_\_\_ e pelo resultado da fase de lances as fls. \_\_\_\_ do Processo de Compras n.º 10523/2018.

9.2. Constatando-se erro no relatório emitido, a CONTRATANTE reserva-se no direito de devolvê-lo, considerando, para fins de pagamento, a data de recebimento do relatório devidamente corrigido.

9.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, a CONTRATANTE poderá determinar o cancelamento da prestação dos serviços, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito a pagamento ou indenização, nos termos do disposto do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019**

**ZILDA CONSTÂNCIO**  
Secretária Interina de Saúde

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG:

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
COMPROMISSÁRIO: \_\_\_\_\_  
COMPROMISSO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pelo COMPROMISSÁRIO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO X**

**DECRETO DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**